

PORTARIA Nº660/2019

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Atendendo aos artigos 213, 214 e 215, da Lei 066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instaurar o necessário Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **JÚLIO CÉSAR SILVA**, Motorista, por possível descumprimento ao Artigo 186, Incisos I,II,III,VIII,IX,X e ao Artigo 187, Inciso I, XIII, XIX, XXIII.

Art. 2º- Ficam designados os servidores: ANDRÉ LUIZ DANTAS, Agente Administrativo, IGOR TALLES DE SOUZA, Agente Administrativo, PRISCILA SILVERIO SANTANA, Agente Administrativo, todos efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Disciplinar de que trata o artigo 1º desta Portaria, para decisão da autoridade competente.

Art. 3º - Também de acordo com o Artigo 208 da Lei Complementar nº066/2011, DETERMINO o remanejamento temporário do servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de que não venha influir na apuração da irregularidade.

PARAGRÁFO ÚNICO - O servidor deverá comparecer a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º- Atendendo o que determina o § 2º do Artigo 215 da Lei Complementar nº 066/2011, ficam designados os servidores: WILLIAM FERNANDES, Agente Administrativo; CAETANO GUIMARÃES GOMES, Fiscal Tributário e LUCAS LEONARDO DANIEL SALGADO, Agente Administrativo, como suplentes para substituírem os membros da comissão em caso de impedimento e afastamento.

Art. 5º- De acordo com o artigo 218, da Lei 066/2011, o Processo Disciplinar deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, contados da notificação do servidor, admitida a sua prorrogação por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/08/2019.

Itajubá, aos 19 de agosto de 2019, 200º ano da Fundação e 170º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo